



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

CONTRATO Nº 2021.070101 - CMCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.040101 – CMCP.

INEXIGIBILIDADE Nº 2021.040101 – CPL/CMCP.

Contrato de Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública que entre si fazem a Câmara Municipal de Capitão Poço e a empresa D&S SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA na forma abaixo.

Por este instrumento particular de Contrato, a Câmara Municipal de Capitão Poço, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.130.142/0001-24, sediada na Av. Moura Carvalho, nº 333, Bairro Tatajuba, cidade de Capitão Poço, Estado do Pará, CEP 68.650-000; neste ato, legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Srº **OSVALDO DONISETTE ALVES DA COSTA**, CPF nº 101.232.452-49, neste ato denominado CONTRATANTE, de outro lado a CONTRATADA SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 25, II, da Lei 8.666/93), **D&S SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.421.011/0001-94, com sede na Travessa Antônio Baena, nº 87, Bairro Fátima, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato, representada pelo Sr. José Augusto Rufino de Sousa, brasileiro, divorciado, Contador, portador da identidade Profissional CRC-PA nº 7.699, inscrito no CPF/MF sob o nº 207.385.792-20, residente e domiciliado ao Residencial Xavante III, Av. Magalhães Barata, nº A-4 Apto 108, Bengui, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.630-040, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste instrumento contratam entre si a Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O contratado se obriga a prestar à contratante os serviços abaixo relacionados:

- 1.1. Elaboração dos procedimentos contábeis nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;
- 1.2. Elaboração dos relatórios de instituídos pela Lei Complementar nº 101/00 (LRF) e demais legislação vigente;
- 1.3. Elaboração da Prestação de Contas de Gestão junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-PA);
- 1.4. Assessoria na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova Contabilidade Pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008, que “dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”;
- 1.5. Assessoria na padronização dos procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

1.6. Assessoria na elaboração das novas normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicadas ao Setor Público (NBC T 16);

1.7. Assessoria na elaboração dos instrumentos de transparência de Gestão Fiscal e Orçamentária do Município;

1.8. Assessoria na implantação do novo 'Plano de Contas' aplicado ao Setor Público – NPCASP (Portaria MF nº 828/2011 e alterações posteriores);

1.9. Assessoria ao Departamento de Recursos Humanos.

1.10. Assessoria ao Departamento de Compras.

1.11. Assessoria no envio de documentos à Receita Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A contratante pagará ao contratado a importância R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), durante o exercício de 2021, pelos serviços prestados, reajustáveis anualmente pelo INPC/IBGE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

Este contrato vigorará no período de 07 (Sete) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2021

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato é firmado com fundamento legal de inexigibilidade de licitação conforme art. 25, II, combinado com o art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93.

Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais dará ensejo a rescisão deste contrato, independentemente de notificação judicial, ficando a parte inadimplente obrigada ao pagamento de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste contrato, para este fim fixado em R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões emergentes do presente contrato e de sua execução, elege-se o foro da comarca de Capitão Poço – PA.

E, estando assim justos e contratados, mandaram digitar o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Capitão Poço - PA, 07 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO POÇO
CNPJ: 04.130.142/0001-24.
CONTRATANTE

D&S SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
CNPJ: 07.421.011/0001-94
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: CPF:

C.I: C.I.